

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000343/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/05/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025284/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46206.006914/2014-82
DATA DO PROTOCOLO: 15/05/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 47480.000015/2014-90
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/01/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr (a). ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DO DF, CNPJ n. 00.721.209/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BRIGIDO ROLAND RAMOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) de **TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS, TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO E SUPORTE DE INTERNET (PROVEDORES), SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS, que se ativam nas empresas de terceirização, com abrangência territorial em DF.**

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO SAÚDE****CLÁUSULA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICA**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2014 a 31/12/2014

A Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação: **Fica assegurado aos empregados telefonistas, atendentes de telemarketing e demais funções desta categoria assistência médica através do Departamento Médico da empresa ou convênio.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2014 a 31/12/2014

As cláusulas objeto deste aditivo entram em vigor a partir do seu registro no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor que não forem incompatíveis com as alterações aqui pontuadas, cuja validade ora reiteram.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA E EXCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2014 a 31/12/2014

O objeto do presente Termo é a **alteração da Cláusula Nona** e **exclusão da Cláusula Décima** da Convenção Coletiva de Trabalho 2014, a fim de melhor ajustá-la aos interesses das empresas e trabalhadores ora representados.

**ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS
TERCEIRIZAVEIS DO DF**

**BRIGIDO ROLAND RAMOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DO DF**

